



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00118

15 de Maio de 2023

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0188/2023-GSEFAZ

DECLARA o perdimento das mercadorias apreendidas que especifica e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.014101.013119/2019-90-SEFAZ, e Processo nº 01.01.014101.161895/2022-09-SEFAZ,

CONSIDERANDO que a mercadoria constante no Anexo I desta Portaria, após a data de sua apreensão, não foram retiradas há mais de trinta dias e nem os interessados ingressaram com quaisquer medidas administrativas que suspendessem a exigência do crédito tributário, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 88 da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997, combinado com o disposto no art. 147, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR abandonada a mercadoria apreendida relacionada no Anexo I desta Portaria e declarar seu perdimento, para fins de aplicação do disposto nos artigos 87 e 88, da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 2º DESTINAR a mercadoria elencada no Anexo I desta Portaria à Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 0227/2019-GSEFAZ, de 08 de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 11 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I

CONTRIBUINTE	MERCADORIA	UN.	QUANT.	AUTO DE APREENSÃO	TERMO DE DEPÓSITO	PROCESSO
PACIFICO LOG. LOGISTICA E TRANSPORTADORA EIRELI	Rack Coringa	CX	06	42.030	37.752	013119/2019-90